



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO CONGRAD/UFJF Nº 379, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Negar provimento ao recurso contra indeferimento do pedido de quebra de pré-requisitos para matrícula em disciplina, conforme processo em epígrafe.

O CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO DO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária de 27 agosto de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23071.920241/2026-86.

RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso contra indeferimento do pedido de quebra de pré-requisitos para matrícula em disciplina, conforme processo em epígrafe.

Art. 2º Por urgência na produção de seus efeitos, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2026.

Beatriz Francisco Farah
Pró-reitora Adjunta de Graduação

Marcela Aparecida da Silva
Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Aparecida da Silva Cavassa, Servidor(a)**, em 28/08/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 28/08/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3181675** e o código CRC **BF1159FB**.